884

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA DOS TIMBIRAS, 628 – 14º ANDAR – FUNCIONÁRIOS – BH/MG

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB) E A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A – MGS, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018 SOB O Nº 034.0.2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.167.653.17.04
INSTRUMENTO JURÍDICO:

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 33.224.254/0001-42, estabelecida à Avenida Álvares Cabral, número 200, 2º, 12º, 14º e 16º andares – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Marcelo Magalhães Rosa Isoni, CPF: 005.289.576-94, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Paulo Henrique Fonseca de Melo, CPF: 094.993.766-58, e pelo Diretor de Operações e serviços, Michel Lopes França Chaves, CPF: 015.697.076-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, processo administrativo 01.01.167.653.17.04, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a atualização do valor do Contrato em virtude de: repactuação de valores em decorrência da CCT 2020 SEAC-SINDEAC, a partir de 1º/01/2020, que reajustou os salários devidos aos empregados contratados em 4,48%; reajuste do valor de insalubridade com base nas Medidas Provisórias 916/19 e 919/20 e reajuste de materiais e equipamentos, a partir de 08/01/2020, com aplicação do índice IPCA de 11/2019, no percentual de 3,27%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE ANEXOS

2.1 – Substitui o Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviços, o Anexo II – Planilha de Eventos por Posto, o Anexo III – Planilha de Insalubridades, o Anexo IV – Planilha de Peças, Acessórios e Insumos, o Anexo V – Planilha de Equipamentos, o Anexo VI – Resumo de Valores, o Anexo XI – Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento e o Anexo XII – Planilha de Evolução dos Valores vigentes pelo Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviços, Anexo II – Planilha de Eventos por Posto, Anexo III – Planilha de Insalubridades, Anexo IV – Planilha de Peças, Acessórios e Insumos, Anexo V – Planilha de Equipamentos, Anexo VI – Resumo de Valores, Anexo XI – Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento e Anexo XII – Planilha de Evolução dos Valores deste instrumento em decorrência da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDEAC, a partir de 01 de

visto. Superintendente Jurídica - MGS

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão de Contratos e Resultados
Mat. 784255

janeiro de 2020 e da atualização do valor de insalubridade com base na Medida Provisório 916/19, que reajusta o salário mínimo, a partir de 01º de janeiro de 2020 e da atualização do valor de insalubridade com base Medida Provisória 919/20 a partir de 1º de fevereiro de 2020; do reajuste dos valores de uniformes, equipamentos de proteção individual, peças, acessórios, ferramentas, insumos e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 3,27% (Novembro/2019), conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, a partir de 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R$845.961,60** (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para **R$878.986,06** (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Altera-se também o valor global estimado passando de **R$ 10.076.962,82** (dez milhões, setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para **R$10.084.558,44** (dez milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo este valor **vigente a partir de 01 de janeiro de 2020**, em decorrência da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDEAC e da atualização do valor das insalubridades com base na Medida Provisório 916/19, que reajusta o salário mínimo.

3.2 – Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R$845.961,60** (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para **R$880.131,17** (oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos). Altera-se também o valor global estimado passando de **R$10.151.539,20** (dez milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para **R$10.561.574,04** (dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), sendo este valor **vigente a partir de 08 de janeiro de 2020**, em decorrência do reajuste dos valores de uniformes, equipamentos de proteção individual, peças, acessórios, ferramentas, insumos e equipamentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no percentual de 3,27% (Novembro/2019) conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

3.3 – Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R$880.131,17** (oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos), para **R$880.438,62** (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Altera-se também o valor global estimado passando de **R$10.561.574,04** (dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), para **R$10.565.026,70** (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e setenta centavos), sendo este valor **vigente a**

visto. Mariana Santos Chaves Ricci
Superintendente Jurídica - MASP

Grazielle Inocêncio
Coordenadora de Gestão de Contratos e Resultados
Mat. 764205

885

partir de 01º de fevereiro de 2020, em decorrência da atualização do valor das insalubridades com base na Medida Provisória 919/20.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das inclusões constantes no presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Item	Dotação Orçamentária	Valor anual
1	2505.0100.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
2	2505.0100.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
3	2505.0200.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
4	2505.0200.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
5	2505.0400.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
6	2505.0400.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
7	2505.0500.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
8	2505.0500.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
9	2505.0600.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
10	2505.0600.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
11	2505.0700.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
12	2505.0700.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
13	2505.0800.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
14	2505.0800.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
15	2505.0900.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
16	2505.0900.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.06	R$ 24.769,60
17	2505.1100.18.541.073.2812.0001.339037.05.03.00	R$ 24.769,60
TOTAIS		**421.083,13**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do Contrato ora aditado, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de **01 de janeiro de 2020**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Visto
Amanda Santos Chaves Ricci
Superintendente Jurídica - MASS

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão de Contratos e Resultados
Mat. 764205

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Ficará a cargo da Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB)

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
CPF: 990.465.206-68

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços

Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome: Graziela F. L. Inocêncio RG: MG-16.583.311

Nome: RG:

Vi e Rubrica
Lumena Santos Chaves
Superintendente Jurídico